



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional do Pau Brasil (PNPB) a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional do Pau Brasil (PNPB), cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário e não oneroso.

1.3. Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

1.4 Informações gerais da unidade de conservação

O Parque Nacional do Pau Brasil (PNPB), Unidade de Conservação (UC) federal administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), foi criado pelo Decreto s/nº, de 20 de abril de 1999, como parte das celebrações dos 500 anos do Brasil, e teve a sua área ampliada pelo Decreto s/nº, de 11 de junho de 2010, quando também foi estabelecida a sua Zona de Amortecimento, incorporando fragmentos florestais contíguos aos antigos limites. Possui 18.934,23 hectares de área em um perímetro de 93.268,99 metros e é uma das mais importantes áreas protegidas da Mata Atlântica no sul da Bahia, localizando-se integralmente no município de Porto Seguro, no tabuleiro costeiro divisor de águas das bacias do Rio Buranhém e do Rio dos Frades. O ecossistema predominante é a Floresta Ombrófila Densa sobre Tabuleiros Costeiros do Brasil, sendo que o Parque protege um rico repositório de

fauna e flora. É uma das oito áreas individuais protegidas localizadas nos estados da Bahia e do Espírito Santo que foram reconhecidas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) em 1999 como Sítio do Patrimônio Mundial Natural "Costa do Descobrimento: Reservas de Mata Atlântica".

Do ponto de vista histórico, a denominação Costa do Descobrimento se refere ao fato de que foi neste local que, em 22 de abril de 1500, os portugueses desembarcaram pela primeira vez na costa brasileira. O Parque tem como missão preservar a biodiversidade da Mata Atlântica de tabuleiro, aliando aspectos ambientais, históricos, socioculturais e econômicos numa região de grande riqueza biológica, cultural e atratividade turística, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de recreação em contato com a natureza e turismo ecológico. Além disso, o PNPB destaca-se na região do extremo sul baiano por apresentar situação fundiária pacífica (cerca de 60% de sua área é regularizada), boa conservação de seus atributos paisagísticos e de biodiversidade, instalações operantes com sede própria e por estar localizado no município de Porto Seguro, um dos destinos turísticos mais visitados do país.

Embora o modelo de condução em todo o PNPB é sem obrigatoriedade de contratação de Condutor de Visitante, a Unidade optou por viabilizar primeiramente a delegação de serviços de apoio à visitação ao entender que tal serviço garantirá maior qualidade na experiência do visitante, o que inclui o quesito segurança. Além disso, a prestação do serviço de condução de visitantes se configura como oportunidade de o Parque Nacional do Pau Brasil gerar renda para comunidades do seu entorno, podendo contribuir, inclusive, para reduzir no território a pressão do uso de recursos naturais de forma ilegal. Por fim, busca-se garantir que a visitação pública ocorra na Unidade de forma controlada e segura, agregando conhecimento, parcerias, boas vivências e satisfação aos visitantes, além de se consolidar como uma ferramenta que democratiza o acesso à recreação em contato com a natureza, amplia a sensibilização ambiental e colabora para a promoção do desenvolvimento regional.

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando as seguintes informações e documentação diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/servicos-do-icmbio-no-gov.br/autorizacoes/conducao-de-visitantes-nas-ucs>

1. Formulário de Solicitação;
2. Declaração de que tem Conhecimento dos Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação;
3. Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital;
4. Cópia digitalizada do CPF e documento com foto;
5. Comprovante digitalizado de endereço domiciliar; e,
6. Certificado digitalizado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

2.1. Conteúdo obrigatório:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.

b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

II. Temas referentes ao trabalho do condutor.

- a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.
- b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.
- c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

III. Temas referentes à segurança e equipamentos.

- a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.
- b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros

2.2. Conteúdo desejável:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

- a) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.
- b) Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.
- c) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

II. Temas referentes ao trabalho do condutor.

- a) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.
- b) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.
- c) Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

III. Temas referentes à segurança e equipamentos.

- a) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.
- b) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento

2.3. Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras poderão ser entregues, não sendo estes obrigatórios para a habilitação.

2.4. Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.5. Somente poderão ser habilitados maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.6. Aqueles interessados no serviço de condução de visitantes sem as comprovações referentes às capacitações, conforme critérios descritos no item 2, VI, poderão ser habilitados, mas com a existência de pendências na comprovação da capacitação, somente poderão ser autorizados a exercer o serviço de condução de visitantes após a devida comprovação a ser feita em um prazo máximo de 06 (seis) meses, considerando a data de início das inscrições.

2.7. O interessado deverá encaminhar cópia digitalizada da documentação, por meio do Portal do Governo Federal, na seção de Serviços ao Cidadão.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2. As datas de solicitação da habilitação serão realizadas no período de maio e junho de cada ano, podendo ser reaberto à interesse da Administração e dada ampla publicidade. Para o ano de 2023 será seguido cronograma conforme quadro abaixo:

Fase	Datas

Período de Credenciamento: envio dos documentos elencados no item 2 para Habilitação	Do dia 03 a 11 de julho de 2023
Análise dos critérios elencados pelo item 4.2 e publicação do resultado da Habilitação	Até o dia 17 de julho de 2023
Período de Homologação do Credenciamento: emissão das Autorizações	Até dia 21 de julho de 2023
Publicização dos autorizados	Até dia 31 de agosto de 2023

3.3. A lista de habilitados estará disponível em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de credenciamento neste edital, na sede do Parque Nacional do Pau Brasil, nas suas redes sociais oficiais Instagram e Facebook e no link <https://linktr.ee/parnadopaubrasil>. Os habilitados também serão informados diretamente via Portal do Governo Federal.

3.4. Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5 A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

3.6. As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da Unidade, as suas redes sociais oficiais Instagram e Facebook, o link <https://linktr.ee/parnadopaubrasil> e na página do ICMBio no link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2023>

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio da unidade de conservação, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes.

4.2. Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios aqui estabelecidos (documentos exigidos para a habilitação), assim como em seus anexos.

4.3. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.4. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua emissão, havendo nova chamada após este período.

4.5. No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.6. Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1. As atividades desenvolvidas sob o ânimo dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.1.1. As possibilidades para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma, sendo que poderá haver restrição de visitação em alguns atrativos em determinadas épocas do ano, bem como a autorização de atividades especiais, como por exemplo observação de aves, em horários alternativos.

Atrativo	Horário de Visitação
Centro de Visitantes	Entre 08h e 17h
Mirante da Sede	
Espaço da Jaqueira	Entre 08h e 16 h
Mirante do Maracanã	
Mirante do Pau Brasil	
Trilha da Mussununga	
Trilha Patatiba	
Cachoeira do Jacuba	
Trilha Vera Cruz	
Trilha das Bromélias	
Trilha Ibirapitanga	
Trilha das Antas	

5.2. Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer entre 08h e 17h, respeitadas possíveis alterações nos horários estabelecidos pela administração do Parque Nacional do Pau Brasil.

5.3. A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do Parque Nacional do Pau Brasil, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.4. O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

5.5. O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de crachá conforme modelo a ser disponibilizado pela gestão, com as seguintes informações:

1. Nome completo, foto, número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio e validade da autorização.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

1. desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;

2. tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
3. manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
4. exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
5. exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
6. respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
7. ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
8. informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
9. informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
10. comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
11. zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
12. orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação
13. responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
14. dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
15. informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;
16. estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;
17. informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
18. observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
19. prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;
20. estar devidamente identificado como condutor de visitantes;
21. praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;
22. comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) estojo de primeiros socorros; e,

f) lista de telefones de emergência.

6.2. O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Ao responsável pela condução de visitante é vedado:

1. prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;
2. prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
3. utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
4. utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
5. realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
6. instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;
7. vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;
8. alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
9. molestar a fauna silvestre; e,
10. realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

7.2. A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

8.2. O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Serviços Ambientais - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

8.4. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

8.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Porto Seguro, 26 de junho de 2023

DAMIÃO DANTAS DE SOUSA
(Chefe do PNPB/ICMBio)



Documento assinado eletronicamente por **Damiao Dantas De Sousa, Chefe**, em 27/06/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15077960** e o código CRC **C7C0D011**.



Criado por [05483767608](#), versão 5 por [05483767608](#) em 26/06/2023 15:06:52.